



PORTARIA Nº 411, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Corrente Grande, de titularidade da empresa SPE Corrente Grande Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.076.938/0001-60, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.11.2008.

ANEXO I

Nome	PCH Corrente Grande.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 17, de 14 de janeiro de 2000, e Resolução ANEEL nº 1.202, de 15 de janeiro de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	SPE Corrente Grande Energia S.A.
CNPJ	09.076.938/0001-60.
Localização	Municípios de Açucena e Gonzaga, Estado de Minas Gerais.
Potência Instalada	14.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004413/1998-91 e MME nº 48000.002334/2008-18.